



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

(COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DIVERSOS E INFLÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 min, do dia 17 de outubro de 2025, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia 17 de outubro de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, telefone: (38) 99266-2220, ou pessoalmente com o(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

(COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.953, de 13 de fevereiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de animação e recreação infantil, locação de brinquedos diversos, brinquedos infláveis, equipamentos e outros materiais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- 2.4 – Não será aplicado os benefícios para micro pequena empresa e empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar em razão de que não é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

vantajoso para a administração pública e/ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de até **03 (três) dias úteis** para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no site www.januaria.mg.gov.br/, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 18 (dezoito) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.
- 4.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os possíveis documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo III deste edital.

6.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 6.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.17 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.18 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.20 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

6.21 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.22 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.21 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.25. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.26. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.27. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,25 (cinquenta centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o(a) pregoeiro(a) avaliará a aceitação.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8. DA DISPUTA

8.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.9.1 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.9.4 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.2.2. empresas brasileiras;

8.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

8.13. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, haverá o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento das propostas.

8.16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16.4. A apreciação da intenção de recurso sobre o julgamento das propostas dar-se-á em fase única, ou seja, concomitantemente a fase de intenção de recursos sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 9.6.4.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica**, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.

10.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.3 – Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

10.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem ter a licitante executado serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, consistentes em locação, montagem e operação de brinquedos de parque/diversão, compatíveis em características, quantidades e portes com os ora licitados.
- b) Apresentar licenças operacionais ART, RRT ou TRT, treinamentos, seguro, e responsáveis técnicos para os itens 10, 11, 13, e 29 conforme especificado no termo de referência.(aplicáveis nos itens que couber)

10.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação ou apresentar Termo de Dispensa de Licenciamento, se for o caso.

- b) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada (se for o caso);

10.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.3.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3.7.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.

10.3.7.4. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período.

10.3.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.3.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.3.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.11.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.3.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.3.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a.- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.14. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.15. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3.16. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.3.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

10.3.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeiro(a) de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

10.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.3.23. Os documentos de habilitação serão solicitados somente das empresas vencedoras, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.3.24. O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, caso não atenda, será repassado para empresa remanescente sendo no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1 hora a critério do pregoeiro.

10.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

10.4.1 Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até 01 (uma) hora, documentação complementar, quando solicitada.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **01 (uma) hora**.

11.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

12.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

14.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação apresentada na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, como condição para o início da execução contratual, os seguintes documentos relativos aos itens 10, 11, 13 e 29:

a) Laudo técnico atualizado de inspeção dos brinquedos a serem fornecidos, emitido por engenheiro habilitado, atestando a segurança e o funcionamento dos equipamentos.

b) Manual de operação e manutenção dos brinquedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil contra acidentes pessoais envolvendo os brinquedos, vigente durante todo o período do contrato.

O não atendimento a essas exigências no prazo fixado pela Administração ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

15.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.januaria.mg.gov.br.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

17.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

17.14 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

17.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.17 - Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.17.1- A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

17.18 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Modelo de Declaração de Micro Empresa

III- Minuta do Contrato.

Januária/MG, 01 de outubro de 2025.

PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação infantil, incluindo locação, montagem e desmontagem de brinquedos diversos e infláveis.

Área Requisitante:

Secretaria de Desenvolvimento Social

Responsável: Monique Campos de Carvalho

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de animação e recreação infantil, locação de brinquedos diversos, brinquedos infláveis, equipamentos e outros materiais, bem como, para prestação de serviço de locação de brinquedos mecânicos conforme **condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	163	serviço	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO, EQUIPE COM 03 MONITORES, O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO MONITOR FUMAR PRÓXIMO ÀS CRIANÇAS, PROFERIR PALAVRAS DE BAIXO CALÃO. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO. CASO UTILIZE MATERIAIS, JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. EQUIPE COM 03 MONITORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA	559,84	91.253,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			PREFEITURA.		
2	243	serviço	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO, EQUIPE COM 03 MONITORES, O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, TER INICIATIVA, INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE DE ADEQUADAS INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO MONITOR FUMAR PRÓXIMO ÀS CRIANÇAS, PROFERIR PALAVRAS DE BAIXO CALÃO. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES, TAIS COMO: ANIMAR A MATINÊ CARNAVALESCA, GINCANAS, BRINCADEIRAS CANTADAS, CAÇA AO TESOURO, DRAMATIZAÇÕES, JOGOS DE QUADRA, ESTAFETAS, GINÁSTICA RECREATIVA, CONCURSO DE DANÇA, OFICINAS CULTURAIS E PEDAGÓGICAS E MUITOS OUTROS JOGOS E ATIVIDADES LÚDICAS QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO. CASO UTILIZE MATERIAIS, JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. EQUIPE COM 03 MONITORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA. ; ;	757,30	184.023,90
3	124	serviço	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS COM TEMAS INFANTIS. PERSONAGENS VIVOS COM FANTASIAS DE QUALIDADE E COM CORES ORIGINAIS DOS OFICIAIS, TAIS COMO: PERSONAGENS DE HERÓIS, EXEMPLO MARVEL OU SIMILAR; PERSONAGENS DE HERÓIS, EX. X MAN OU SIMILAR; PERSONAGENS INFANTIS TEMA ANIMAIS, EXEMPLO PATRULHA CANINA OU SIMILAR; PERSONAGENS INFANTIS, TEMA LÚDICO, EXEMPLO DISNEY, PICA PAU AMARELO OU SIMILAR; PERSONAGENS NATALINOS; PERSONAGENS PASCOA; PERSONAGENS CIRCENSES (MAGICO, PALHAÇOS, MALABARES, VENTRÍLOQUOS, TRAPEZISTAS, ETC.); PERSONAGENS DO FOLCLORE. QUANTIDADE DE PERSONAGENS POR EVENTO DE NO MÍNIMO 03 PERSONAGENS. AO PERSONAGEM É IMPRESCINDÍVEL BOA ATUAÇÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E CORDIALIDADE, TODAS AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS. OBS.: SEGUIR ESPECIFICAÇÕES	7.046,50	873.766,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			MÍNIMAS E/OU OFERECER MATERIAL SUPERIOR. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.		
4	134	serviço	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS COM TEMAS INFANTIS. PERSONAGENS VIVOS COM FANTASIAS DE QUALIDADE E COM CORES ORIGINAIS DOS OFICIAIS, TAIS COMO: PERSONAGENS DE HERÓIS, EXEMPLO MARVEL OU SIMILAR; PERSONAGENS DE HERÓIS, EX. X MAN OU SIMILAR; PERSONAGENS INFANTIS TEMA ANIMAIS, EXEMPLO PATRULHA CANINA OU SIMILAR; PERSONAGENS INFANTIS, TEMA LÚDICO, EXEMPLO DISNEY, PICA PAU AMARELO OU SIMILAR; PERSONAGENS NATALINOS; PERSONAGENS PASCOA; PERSONAGENS CIRCENSES (MAGICO, PALHAÇOS, MALABARES, VENTRÍLOQUOS, TRAPEZISTAS, ETC.); PERSONAGENS DO FOLCLORE. QUANTIDADE DE PERSONAGENS POR EVENTO DE NO MÍNIMO 03 PERSONAGENS. AO PERSONAGEM É IMPRESCINDÍVEL BOA ATUAÇÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E CORDIALIDADE, TODAS AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS. OBS.: SEGUIR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E/OU OFERECER MATERIAL SUPERIOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	5.766,67	772.733,78
5	211	serviço	EQUIPE PINTURA FACIAL, EQUIPE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PINTORES: INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TINTAS, GLITER, PINCEIS, ACESSÓRIOS, ETC. DEVERÃO SER UTILIZADAS TINTAS PRÓPRIAS PARA PINTURA FACIAL, HIPOALERGÊNICAS, TINTAS COM CORES DIVERSAS. FOLDER COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) EXEMPLOS DE DESENHOS DENTRO DA TEMÁTICA DEFINIDA PELA CONTRATANTE. EQUIPE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PINTORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.	619,67	130.750,37
			EQUIPE PINTURA FACIAL, EQUIPE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PINTORES: INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TINTAS, GLITER, PINCEIS, ACESSÓRIOS, ETC. DEVERÃO SER UTILIZADAS TINTAS PRÓPRIAS PARA PINTURA FACIAL, HIPOALERGÊNICAS, TINTAS COM CORES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6	142	serviço	DIVERSAS, FOLDER COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) EXEMPLOS DE DESENHOS DENTRO DA TEMÁTICA DEFINIDA PELA CONTRATANTE. EQUIPE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PINTORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA. ; ;	574,07	81.517,974
7	114	serviço	LOCAÇÃO- BALANÇO COM 02 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ASSENTOS EM MADEIRA ENVERNIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 METROS DE ALTURA, 02 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE COMPRIMENTO. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	548,67	62.548,38
8	1	serviço	LOCAÇÃO- CARROSSEL - CONTENDO ASSENTOS DE BANCOS E CAVALINHOS DUPLOS PARA USO COLETIVO, E BASE DE FERRO PARA APOIO DO USUÁRIO, TENDO AS MEDIDAS DE 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO, COM ÁREA ISOLADA COM GRADES DE PROTEÇÃO. COM NO MÍNIMO 20 CAVALINHOS. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	7.807,47	7.807,47
9	101	serviço	LOCAÇÃO CARROSSEL INFANTIL / GIRA-GIRA 4 LUGARES COLORIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ESTRUTURA METÁLICA, MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA): 120CM X 120CM X 70CM, PESO SUPOSTO: 25 KG CADA ASSENTO, POSSUI 4 ASSENTOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	546,67	55.213,67
10	1	serviço	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO AUTO PISTA, TIPO BATIDA/TROMBA- TROMBA, MEDINDO 10X16M, CONTENDO 12 CARRINHOS COMPORTANDO EM MÉDIA 24 PESSOAS NO TOTAL, SENDO 02 PESSOAS POR CARRINHO. (INCLUÍDO TODAS AS LICENÇAS OPERACIONAIS, ART, RRT OU TRT, TREINAMENTOS, SEGURO, E	79.075	79.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			RESPONSÁVEIS TÉCNICOS). DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.		
11	1	serviço	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BARCA VIKING, MEDINDO 14X3M COMPORTANDO EM MÉDIA 24 PESSOAS. (INCLUÍDO TODAS AS LICENÇAS OPERACIONAIS, ART, RRT OU TRT, TREINAMENTOS, SEGURO, E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS). DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	71.666	71.666,67
12	150	serviço	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARQUE OU SIMILAR, BRINQUEDO COM MULTI FUNÇÕES MEDINDO DE 6 A 8 MTS QUADRADOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 5 A 6 CRIANÇAS COM VÁRIAS FUNÇÕES, MÍNIMO 4 A 8 OBSTÁCULOS INTERNOS, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA KP1000 OU LONA IMPORTADA, ATENDE CRIANÇAS DE 2 ATÉ 12 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	803,00	120.450,00
13	2	serviço	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINHOQUINHA, MEDINDO 10X10M, COMPORTANDO EM MÉDIA 12 PESSOAS; (INCLUÍDO TODAS AS LICENÇAS OPERACIONAIS, ART, RRT OU TRT, TREINAMENTOS, SEGURO, E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS). DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	52.833	105.666,66
			LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MONITOR CAPACITADO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 A 4 METROS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00 M. 3.00 M. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

14	180	serviço	SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS (MODELO 3.00 M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO: 110KG, MODELO 4,30M, 85KG MODELO 3.00 M, 49KG, MODELO 2,00M. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA	304,33	54.779,40
15	205	serviço	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MONITOR CAPACITADO, TAMANHO MÍNIMO DE 3 A 4 METROS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00M. 3.00 M. ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M). SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS (MODELO 3.00 M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO: 110KG, MODELO 4,30M, 85KG MODELO 3.00 M, 49KG, MODELO 2,00M. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	399,67	81.932,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16	154	serviço	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR CAPACITADO: COM MATERIAL INCLUSO, FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL COM IDENTIFICAÇÃO. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO, CONTINUAMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE 06 HORAS, BEM COMO, COM A PRESENÇA DO MONITOR. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.	673,95	103.788,30
17	194	serviço	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR CAPACITADO: COM MATERIAL INCLUSO, FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL COM IDENTIFICAÇÃO. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO, CONTINUAMENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DE 06 HORAS, BEM COMO, COM A PRESENÇA DO MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	766,67	148.733,98
18	154	serviço	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MONITOR CAPACITADO: COM MATERIAL INCLUSO, FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL COM IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO DO SAQUINHO: 15 CM X 7,5 CM (APROXIMADAMENTE). INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE TODO O PERÍODO DE 06 HORAS, CONTINUAMENTE, BEM COMO, COM A PRESENÇA DO MONITOR. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.	691,00	106.414,00
19	199	serviço	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MONITOR CAPACITADO: COM MATERIAL INCLUSO, FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL COM IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO DO SAQUINHO: 15 CM X 7,5 CM (APROXIMADAMENTE). INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. DEVERÁ SER FORNECIDO DURANTE TODO O PERÍODO DE 06 HORAS, CONTINUAMENTE, BEM COMO, COM A PRESENÇA DO MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA	766,67	152.567,33
			LOCAÇÃO DE CARROSSEL DE MOTOS INFANTIL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50MX 5M X 5M, AXCXL EM TENSÃO 220V TRIFÁSICO, ONDE DEVE CONTER NO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

20	1	serviço	MÍNIMO 8 MOTOS INFANTIS GIRATÓRIAS, PARA ATENDER NO MÍNIMO 8 CRIANÇAS DE NO MÁXIMO 50KG CADA, CONSECUTIVAMENTE. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO COM CHAPA GALVANIZADA NA BASE, ACABAMENTO NO ENTORNO EM INÓX E FIBRA, E AS MOTOS DEVEM SER DE BASE EM FERRO E ENTORNO/ACABAMENTO EM FIBRA E AINDA DEVE CONTER LUZES COLORIDAS NO CENTRO. O EQUIPAMENTO DEVE FORNECER MÁXIMA SEGURANÇA E SISTEMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE EXTREMA SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ATENDER O PÚBLICO PRESENTE DURANTE O EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	35.333	35.333,33
21	171	serviço	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL COM ESCORREGADOR E MONITOR CAPACITADO: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,50M X 4,90M X 2,80M, (AXCXL) CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADO 300KG. COM MOTOR EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	646,67	110.580,57
22	162	serviço	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR COM MONITOR CAPACITADO: CONSISTE EM UMA SUPERFÍCIE PLANA ELEVADA EM SUA PARTE POSTERIOR (PLANO INCLINADO), COM UMA ESCADA QUE PERMITE O ACESSO DO USUÁRIO AO TOPO, A FIM DE DESLIZAR SOBRE A SUPERFÍCIE ATÉ O SOLO. É FABRICADO EM FERRO, DEVE POSSUIR UMA SUPERFÍCIE LISA PARA PERMITIR O DESLIZAMENTO. DEVERÁ SER POSTO UM AMONTOADO DE TERRA PARA ABSORVER O IMPACTO DO CHOQUE DO USUÁRIO NO CHÃO. DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 1.40 M X 0.40 M X 2.00 M. OPERACIONAL: 1 MONITOR. O PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	366,67	59.400,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

23	140	serviço	LOCAÇÃO DE GANGORRA INFANTIL E COLORIDA, COM MONITOR; BALANÇO INFANTIL, COR DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,39CM X 0,49CM X 1,06CM. PESO 2KG. PESO SUPORTADO 60KILOS. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS. OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	281,80	39.452,00
24	78	serviço	LOCAÇÃO DE MÁQUINA CHUVA DE PRATA, PARA LANÇAMENTO DE CONFETES COLORIDOS NÃO METÁLICOS COM MONITOR CAPACITADO: CONSISTE EM UM EQUIPAMENTO QUE LANÇA CHUVA DE PRATA A UMA DISTANCIA DE ATÉ 10 METROS E A UMA ALTURA DE ATÉ 5 METROS. OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	933,33	72.799,74
25	82	serviço	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE BOLHA DE SABÃO COM 2 CANHÕES, CONSISTE EM UM EQUIPAMENTO QUE LANÇA BOLHAS DE SABÃO ATINGINDO UMA ÁREA DE COBERTURA DE ATÉ 4 m2, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; DIMENSÕES: 180 X 240 X 260 MM, POSSUI 2 RODAS, E CADA RODA POSSUI 5 VARAS POR RODA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90V-230V. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	361,98	29.682,36
26	92	serviço	LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO INFLÁVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,90 M (C) X 4,90 M (L) X 4,60 M (A) 5,60 M (C) X 5,60 M (L) X 6,00 M (A) 6,30 M (C) X 6,30 M (L) X 7,00 M (A); MATERIAL: KP 1000; ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V); KIT DE ALPINISMO: 02 CADEIRAS DE ESCALADA, 01 FREIO 8, 02 MOSQUETÕES, 01 MALHA RÁPIDA, CORDA ESTÁTICA; CRIANÇAS A PARTIR DE 07 ANOS; EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES. PERÍODO 06 HORAS ATENDER O	971	89.341,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.		
27	118	serviço	LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE BASQUETE COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 3.00 M X 4,00M MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSOR DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 02 MONITORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	1.102	130.145,74
28	117	serviço	LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO COM MONITOR: (PLAY BALL) DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00M X 8,00M MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 02 MONITORES. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	1.067,50	124.897,50
29	1	serviço	LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO COM 22 METROS DE ALTURA, E CARRETA COM 16 METROS DE COMPRIMENTO, 8 METROS DE LARGURA. BRINQUEDO COM 16 GÔNDOLAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS POR GÔNDOLA, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES. EQUIPAMENTO ILUMINADO EM LED PROGRAMÁVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE OPERADOR/MONITOR RESPONSÁVEL, GRADES PARA ORGANIZAR AS FILAS, E GERADOR. (INCLUÍDO TODAS AS LICENÇAS OPERACIONAIS, ART, RRT OU TRT, TREINAMENTOS, SEGURO, E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS). DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	15.240,00	15.240,00
30	74	serviço	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO GRANDE COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: LARG- 2.5M X COMP.- 6.5M E ALT. 3,8M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE	594,00	43.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.		
31	164	serviço	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO GRANDE COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: LARG-2.5M X COMP.- 6.5M E ALT. 3,8M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	636,75	104.427,00
32	65	serviço	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO MINI COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,50M COMPRIMENTO X 2,50M LARGURA X 2,50M ALTURA; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA	550	35.750,00
33	163	serviço	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO MINI COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,50M COMPRIMENTO X 2,50M LARGURA X 2,50M ALTURA; MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	452,50	73.757,50
34	117	serviço	LOCAÇÃO DE TOURO INFLÁVEL COM MONITOR CAPACITADO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,00M X 4,00M. MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000 ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ	683,33	79.949,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.		
35	106	serviço	LOCAÇÃO GUERRA DE COTONETE 4X4, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4,80M LARGURA: 4,80M ALTURA: 1,00M, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG, PESO TOTAL DO PRODUTO: 80KG. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	408,00	43.248,00
36	138	serviço	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM MONITOR CAPACITADO: PISCINA DE BOLINHAS, TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00MX 1,70, COM 30 CM DA ALTURA DA TABUA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O TOLDO DE 1,70 COM ALTURA ATÉ A HASTE COM REDE LATERAL, INCLUSO AS BOLINHAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 170 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA.	321,42	44.355,96
37	182	serviço	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM MONITOR CAPACITADO: PISCINA DE BOLINHAS, TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00MX 1,70, COM 30 CM DA ALTURA DA TABUA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O TOLDO DE 1,70 COM ALTURA ATÉ A HASTE COM REDE LATERAL, INCLUSO AS BOLINHAS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	307,77	56.014,14
38	101	serviço	LOCAÇÃO TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11.00M X LARGURA 5.00M X ALTURA 7M. QUEDA DE 8.00M. PESO DO PRODUTO: 250KG. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR. PERÍODO DE 06 HORAS ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	1.406	142.017,11
39	23.000	unidade	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLÉ INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FREEZER EM COMODATO PARA UTILIZAR EM EVENTOS - PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - COM MÉDIA DE 45G A 50G, CONGELADO, FABRICADO CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA, CONTENDO DATA DE VALIDADE E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. DIVERSOS	3,17	72.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			SABORES, ENTRE ELES:FLOCOS, MORANGO, CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, UVA, LIMÃO, COCO ETC. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR FREEZERS PARA ACONDICIONAR OS PICOLÉS NO DIA DO EVENTO, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA SEGUINTE. ATENDER O PERÍMETRO DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS ATÉ 30 KM DA SEDE DA PREFEITURA.		
					TOTAL: R\$ 4.687.946,42

1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação: Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Necessidade da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação infantil, incluindo locação, montagem e desmontagem de brinquedos diversos, infláveis, mecânicos e demais equipamentos necessários, é necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Turismo. A execução dessas atividades ao longo do ano garante maior organização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços e assegura que os objetivos sociais, culturais, educativos e turísticos do município sejam atingidos.

A Secretaria de Desenvolvimento Social atua prioritariamente com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso ao lazer, à cultura e à convivência, com foco na proteção social. A Secretaria de Saúde contribui assegurando o bem-estar físico e emocional dos participantes, oferecendo orientação em saúde, cuidados preventivos e condições sanitárias adequadas durante as atividades. A Secretaria de Educação integra aspectos lúdicos com objetivos pedagógicos, estimulando o aprendizado, o desenvolvimento cognitivo e social das crianças e adolescentes. Já a Secretaria de Turismo valoriza a cultura local, fortalece o turismo comunitário e incentiva a participação da população nos eventos, ampliando a atratividade e o alcance das ações.

A execução das atividades recreativas e lúdicas é fundamental para proporcionar entretenimento, integração e socialização, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e educativo do público infantil. A locação de brinquedos e equipamentos recreativos, aliada à supervisão de monitores treinados, garante segurança, organização e atratividade das ações, promovendo impactos positivos para crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral, em consonância com os objetivos específicos de cada Secretaria Municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme I

ID PCA PNCP: 21461546000110-0-000001/2025, data de publicação no PNCP: 13/12/2024

Local: Januária/MG

ID do item 62 , Classe 90 – Locação de Brinquedos Infláveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os monitores capacitados deverão estar uniformizados e usando crachá de identificação constando nome e função.

4.2. Todos os monitores deverão ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade para adequadas intervenções, a fim de atender a diversidade de crianças.

4.3. Os monitores dos itens 1 e 2 referente a “CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO”, deverão desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras, cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilizem materiais, já deverão estar inclusos.

4.4. É terminantemente proibido monitor menor de 18 anos, bem como, é vedado ao monitor fumar próximo às crianças e ingerir bebida alcoólica no local de trabalho.

4.5. A duração de cada serviço, conforme especificado em cada item, NÃO INCLUI o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento será diversificado, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.6. Os brinquedos e equipamentos devem estar em condições adequadas de conservação, salubridade e segurança.

Da Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Garantias da contratação e responsabilidades do contratado

4.8. Garantia de Funcionamento: O fornecedor deverá assegurar que os brinquedos funcionem durante todo o período do evento, conforme as especificações contratuais corrigindo falhas ou interrupções dentro do prazo contratual, sem ônus para a Administração, a fim de garantir a segurança dos usuários;

4.9. Garantia de Segurança: Os brinquedos deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, não podendo oferecer riscos à saúde ou integridade física dos usuários, devendo apresentar certificações e laudos que comprovem a adequação às normas vigentes;

4.10. Garantia de Manutenção: Durante o período contratual, o fornecedor será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, garantindo a plena operacionalidade dos brinquedos;

4.11. Garantia contra Danos aos Brinquedos: Fica estabelecido que o locador será responsável por qualquer dano causado aos brinquedos em decorrência de má instalação, falha de manutenção ou defeito de fabricação;

4.12. O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos brinquedos;

4.13. O fornecedor deverá disponibilizar profissionais qualificados para a operação, manutenção e vigilância dos brinquedos durante todo o período de funcionamento;

4.14. A empresa providenciar e manter em vigor, durante toda a vigência do contrato, seguro de responsabilidade civil, abrangendo acidentes com usuários, danos a terceiros e ao patrimônio público ou privado;

4.15. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventual acidente ou dano causado a usuários ou terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.16. É de responsabilidade da contratada cumprir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo Corpo de Bombeiros, legislação trabalhista e de trânsito.

4.17. A contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que venham a ser causados a usuários, terceiros ou bens públicos/privados, em decorrência da instalação, funcionamento, operação, transporte e retirada dos brinquedos, respondendo civil, administrativa e criminalmente, inclusive por intermédio de sua equipe técnica. Caberá ainda à contratada providenciar, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil contra acidentes e danos a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições para prestação de serviço

5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados de acordo com o cronograma previamente definido pela Administração, respeitando as datas, horários e locais estabelecidos para cada evento ou atividade.

5.2. Os serviços objeto desta contratação serão utilizados no decorrer de 12 meses, em diversas ações. A prestação do serviço deverá se iniciar no atendimento ao evento realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, denominado Rua da Alegria, inclusive os brinquedos mecânicos, itens 08,10,11,13,20,30, no qual está previsto para o dia 26 de outubro de 2025.

5.3. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer o trabalho dos servidores;

5.4. A equipe técnica responsável pelos brinquedos, em especial os mecânicos, tais como, carrossel de cavaleiros, carrossel de motos infantil, brinquedo auto-pista, roda gigante, barca viking, brinquedo minhoquinha deverá controlar o acesso aos brinquedos, respeitando os limites de idade, altura e peso.

5.5. Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento, para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura para todos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 5.6. Manter pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 5.8. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para entrega;
- 5.9. A execução do objeto se dará por meio da montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos. A empresa contratada será responsável pelas etapas de transporte, instalação e desmontagem, devendo seguir rigorosamente todas as normas de segurança e os protocolos recomendados pelo fabricante. Para isso, deverá dispor de equipe treinada e experiente, capaz de realizar essas atividades com eficiência e segurança.
- 5.10. Para alguns itens os fornecedores deverão atender comunidades rurais com a distância (KM) indicadas nos descritivos, sendo de sua responsabilidade o transporte dos brinquedos;
- 5.11. O item de fornecimento de picolé deverá incluir a disponibilização de freezer em comodato para utilizar em eventos, além do fornecimento do picolé conforme o descritivo completo. O transporte dos produtos e do freezer será de responsabilidade da empresa contratada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão executados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído de forma imediata a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicada pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços semelhantes, tais como montagem, operação e manutenção de brinquedos e equipamentos (itens: *brinquedo auto- pista, roda gigante, barca viking, brinquedo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

minhoquinha). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.3. Conforme descritos no quadro que compõe os itens com descrição completa, o responsável técnico, deverá apresentar TODAS AS LICENÇAS OPERACIONAIS, ART, RRT OU TRT, TREINAMENTOS, SEGURO, E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **TOTAL: R\$ 4.687.946,42**(quatro milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 9.1.1.12.122.21.2492- 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 1061;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0263

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto Atividade 12.1.1.14.122.0006.2011 – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1503

Projeto Atividade 12.1.1.14.422.0027.2012 – 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1522



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Projeto Atividade 12.1.1.14.422.0027.2014 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1530

Projeto Atividade 12.1.1.08.245.0027.2035 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1597

Projeto Atividade 12.1.1.08.245.0027.2035 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1598

Projeto Atividade 12.1.1.08.245.0027.2035 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1599

Projeto Atividade 12.1.1. 08.245.0027.2040 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1653

Projeto Atividade 12.1.1. 08.245.0027.2040 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1654

Projeto Atividade 12.1.1.08.245.0027.2040 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1655

Projeto Atividade 12.1.1.08.243.0027.2038 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1692

Projeto Atividade 12.1.1.08.243.0027.2038 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1693

Projeto Atividade 12.1.1. 08.122.0027.2037 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1729

Projeto Atividade 12.1.1.14.243.0027.2021 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica, Ficha: 1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Projeto Atividade 10.2.1.23.695.24.2095- 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- Ficha: 1391

Januária/MG, 22 de setembro 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Monique Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4º, ART 3º DA LC 123/2006 E DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação infantil, incluindo locação, montagem e desmontagem de brinquedos diversos e infláveis, conforme especificações constantes no termo de referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

DECLARA também a observância ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não concorre ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (aquisição de bens ou contratação de serviços em geral) ou não concorre às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (o caso de contratação de obras e serviços de engenharia).
- Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Observação 2 - Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Januária, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxx, nomeada pelo Decreto Municipal nº, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, neste ato representado(a) por (nome e função na empresa), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação infantil, incluindo locação, montagem e desmontagem de brinquedos diversos e infláveis, conforme especificações constantes no termo de referência.

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto.
- 3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pela empresa contratada.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.
- 3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação final e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no QDD 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.392.0025.2097 – Manutenção das Festividades Culturais e Populares

Elemento - 33903900 - Ficha – 1364 - Fonte - 1500

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. A Prestação de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A prestação de serviço (montagem a estrutura/arena) deverá ser entregue até 01 (Hum) dia antes do evento (26 e 27/07/2025) no distrito do Riacho da Cruz, e (02 e 03/08/2025) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Distrito de São Joaquim após a assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2 A prestação de serviço deverá ser executada de acordo com todas as exigências feitas pelos órgãos competentes no caso específico.

- Após a solicitação do serviço a empresa tem que apresentar atestados exigidos pelo IMA válidos até 10 (dez) dias antes da realização do evento na sede da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Serviço de liberação do Projeto Técnico para Evento Temporário – PET junto ao Corpo de Bombeiros;
- Após a solicitação do serviço a empresa tem que apresentar a ART da estrutura do rodeio na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de até 10(dez) dias que antecede o evento;
- O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail, presencial, fax ou qualquer outro meio de comunicação após a prestação do serviço;
- Local da prestação dos serviços será no Distrito de Riacho da Cruz à 34.9 km do centro de Januária/MG. A Festa o Peão será realizada nos dias 26 e 27/07/2025.
- Local da prestação dos serviços será no Distrito de São Joaquim 96.8 km do centro de Januária/MG. A Festa o Peão será realizada nos dias 02 e 03/08/2025.

6.1.3. Será exigida a apresentação de comprovação de que possui profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação, sendo Engenheiro Eletricista e/ou Equivalente conforme Artigo 8º - “Engenheiro Eletricista” da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (para Sonorização, Iluminação, Painel de LED e Gerador), Engenheiro Civil (para Estruturas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Equivalente (para todo o serviço), será exigida para assinatura de contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.14. Deverá apresentar documento de comprovação que possui em seu quadro profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação, sendo Engenheiro Eletricista e/ou Equivalente conforme Artigo 8º - “Engenheiro Eletricista” da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (para Sonorização, Iluminação, Painel de LED e Gerador), Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Civil (para Estruturas) e Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Equivalente (para todo o serviço), que será exigida para assinatura de contrato.

9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia aprovação da Autoridade Competente, nos casos permitidos pela legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Januária/MG, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____